



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI Nº. 1235/2009

SÚMULA: Autoriza um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 1.367,31 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado a reforço de dotação, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		
06.011.27.812.0033.1040	CONST. PÇA GINASIO DE ESPORTES		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33729	1.367,31
TOTAL DO CREDITO			1.367,31

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		
06.011.27.812.0033.1040	CONST. PÇA GINASIO DE ESPORTES		
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33729	1.367,31
TOTAL DO CREDITO			1.367,31

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal